



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Reconhece as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Regeneração-PI como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Regeneração-PI as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana existentes em seu território, bem como seus saberes, práticas, celebrações, manifestações culturais, religiosas e formas de organização social.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se Comunidades Tradicionais de Matriz Africana os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização e preservando conhecimentos, tradições e práticas culturais e religiosas de ancestralidade africana.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

- I – Valorizar e preservar o patrimônio cultural afro-brasileiro;
- II – Promover o respeito à diversidade cultural e religiosa;
- III – Combater a intolerância religiosa e a discriminação racial;
- IV – Incentivar ações educativas e culturais relacionadas à história e cultura afro-brasileira;
- V – Fortalecer a memória e identidade cultural do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover o cadastramento cultural das comunidades tradicionais de matriz africana, observada sua autonomia e mediante consentimento dos respectivos representantes.

Art. 5º - O Município poderá desenvolver políticas públicas de proteção, promoção e valorização das manifestações culturais reconhecidas por esta Lei.

Art. 6º - O reconhecimento instituído por esta Lei não implica interferência do Poder Público na organização interna, liturgia, doutrina ou administração das comunidades beneficiadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reconhece as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Regeneração-PI como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e proteger as manifestações das culturas populares, afro-brasileiras e dos demais grupos participantes do processo civilizatório nacional. O patrimônio cultural brasileiro compreende bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Além disso, a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) estabelece como dever do Poder Público promover ações voltadas à preservação dos valores culturais, sociais, históricos e religiosos decorrentes da contribuição da população negra para a formação do Brasil.

As comunidades tradicionais de matriz africana constituem importantes espaços de preservação da memória ancestral, da cultura, da religiosidade, da solidariedade comunitária e da transmissão de conhecimentos entre gerações. Seus costumes, celebrações, expressões artísticas e práticas culturais representam patrimônio de elevado valor histórico e social.

O reconhecimento dessas comunidades como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal reafirma o compromisso do Município de Regeneração com a promoção da igualdade racial, a valorização da diversidade cultural e o respeito à liberdade religiosa, princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

A proposta também busca contribuir para a preservação da memória coletiva do povo regenerense, reconhecendo a contribuição das tradições afro-brasileiras para a construção da identidade cultural local.

Importante destacar que o presente Projeto não cria privilégios nem interfere na autonomia das comunidades religiosas, limitando-se a reconhecer sua relevância histórica, cultural e social, bem como incentivar futuras ações de valorização e preservação de seu patrimônio cultural.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Regeneração, 10 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ODEILTON NENO DA COSTA
Data: 10/06/2026 17:47:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Odeilton Neno da Costa

Vereador – PT

Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
CNPJ – 00.107.790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com